Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 263/2017 São Jerônimo, 21 de agosto de 2017

Exma. Sr. ª
Elisa Mara Rocke de Souza
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 73/2017, o qual dispõe sobre contrato de comodato com a Associação de Palmeira e Zona dos Menezes.

2. O município de São Jeronimo através da Secretaria municipal de Saúde, está promovendo a remodelação do sistema de saúde, dando enfoque a atenção básica, para tanto está promovendo a reforma e ampliação de diversas unidades de saúde.

3. Nesse contexto a Unidade de Saúde da Palmeira, SCNES 6382789, localizada no Distrito da Quitéria, está recebendo uma ampla reforma totalizando em torno de R$130.000,00 em investimentos. Uma vez concluso o processo licitatório, existe a necessidade da eminente transferência das atividades da unidade de saúde, para outro local, afim de não interromper o atendimento a comunidade. A Associação da Palmeira e Zona dos Menezes, ofereceu suas instalações para o atendimento enquanto provisório, até que se conclua as obras.

4. Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

5. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Fone/Fax: (51) 3651-1744 - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Recebido em: 21/08/17

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PALMEIRA E ZONA DOS MENEZES.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica autorizado o executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde a firmar contrato de comodato para utilização do Prédio da Sede da Associação Palmeira e Zona dos Menezes, inscrita no CNPJ 919008520001-90, por período de 150 dias, destinado ao atendimento médico provisório para a comunidade local

Art. 2º. As despesas de energia elétrica serão custeadas pelo poder público municipal.

Art. 3°. O prédio será entregue nas mesmas condições recebidas, conforme acordo firmado entre as partes

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e aprovado p/ esta Ass. Jurídica.

João Antônio Dias Avila
OAB/RS 91.881